



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS
E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 3255 1454

LEI MUNICIPAL Nº 810/2011

**"CONCEDE AOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRITO, A
REVISÃO GERAL ANUAL DE 5,91%,
CONFORME A LEI MUNICIPAL
Nº 792/2011."**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do
Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos vereadores da Câmara de Vereadores de Cerrito, o índice
de reajuste de 5,91% que corresponde ao IPCA-IBGE dos últimos doze meses, a título de revisão
geral anual de vencimentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações
orçamentárias próprias do orçamento para o ano de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos
retroagem a 01 de Janeiro de 2011, por força do que prescreve o art.6º, da Lei Municipal
nº 652/2009 e art.3º, da Lei Municipal nº 792/2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
de Cerrito, em 01 de Março de 2011.*

Glênio Enilton Vellar

GLENIO ENILTON VELLAR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jefferson Zorzolli Heres
JEFFERSON ZORZOLLI HERES
1º Secretário